



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 455/14 | 086 |

Estância Balneária

CONTRATO Nº 491/2014-APJ

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REFLETORES E OBRAS COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ANA LUCIA PRADO DE CASTRO - ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **ANA LUCIA PRADO DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.729.654/0001-16**, inscrição estadual nº 574.049.150.112, inscrição municipal nº 5972201, sediada na Rua Luiz Antonio Muniz, nº 124, Bairro Jardim Caiçara I, CEP 11900-000, na Cidade de Registro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.105.796-1 e inscrito no CPF/MF. sob o nº 139.280.078-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio Muniz, nº 116, na Cidade de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 094/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga ao fornecimento e a prestação dos seguintes serviços:

- 1 – remoção de 04 postes de concreto tipo DT de 12 metros;
- 2 – Fornecimento e instalação de 08 refletores p/ lâmpada de 400w;
- 3 – fornecimento e instalação de reatores para lâmpada de 400w;
- 4 – Fornecimento e instalação de 08 lâmpadas de 400w metálica;
- 5 - Fornecimento e instalação de padrão de energia;
- 6 - Fornecimento e instalação de suporte de refletores;
- 7 - Fornecimento e instalação de rede subterrânea de energia, na Quadra de Vôlei,

localizada na Avenida Beira Mar, Balneário Icarai, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 094/2014.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite no 094/2014.



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

| | |
|-------------|------|
| Processo nº | Fls. |
| 4551/14 | 087 |

Estância Balneária

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor global de R\$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de preços no processo licitatório tipo Convite nº 094/2014.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

4.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.